

DECRETO Nº 26.451, DE 09/07/2013.

APROVA AS LISTAS NOMINAIS DE SERVIDORES CLASSIFICADOS PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO E AS LISTAS DOS QUE NÃO ALCANÇARAM A CLASSIFICAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PERCENTUAL DE PONTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 17 E SEGUINTE DA LEI Nº. 2897, DE 31/03/2006 E ARTIGO 29 DO DECRETO Nº. 17.826, DE 21/02/2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Listas dos Servidores que alcançaram a progressão por merecimento para os respectivos padrões, referente aos meses de Março/2013, Abril/2013, Maio/2013, Junho/2013 e Julho/2013 que fazem parte deste Decreto, conforme MEMO GAP nº 758/2013.

Art. 2º Fica homologada a Lista dos Servidores que não alcançaram a progressão por merecimento, referente ao mês de Junho/2013, que faz parte deste Decreto, conforme MEMO/GAP 757/2013.

Art. 3º - Os Servidores que não alcançaram a progressão por merecimento, permanecerão no padrão de vencimento em que se encontram, devendo cumprir o novo interstício de efetivo exercício neste mesmo padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 4º - Fica concedido ao servidor, caso se julgue prejudicado na avaliação para a progressão por merecimento, o prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste decreto, para recorrer ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, através de requerimento protocolado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas de aquisição da progressão por merecimento, constante nas listas anexas.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Julho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos